



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria do Pleno*

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 068/2014**

**Dispõe sobre a lotação dos Juízes Substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região nas Varas do Trabalho de Manaus e Boa Vista e dá outras providências.**

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphal Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio; do Excelentíssimo Juiz Convocado José Dantas de Góes, Titular da 11ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Alzira Melo Costa, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** interesse da Administração em que a prestação jurisdicional seja efetivada de forma célere e eficaz;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de critérios objetivos para fixação de Juízes do Trabalho Substitutos nos Fóruns Trabalhistas de Manaus e Boa Vista, em consonância com o art. 10, § 1º, da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), no intuito de organizar e dinamizar os serviços jurisdicionais prestados pelas referidas Varas;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de atender à recomendação expedida em Correição Ordinária realizada neste Regional, no sentido de revisar a Resolução Administrativa nº 166/2008 para que haja previsão de magistrados substitutos fixos nas Varas do Trabalho de Boa Vista, bem como de reserva técnica para cobertura em decorrência de férias e licenças;

**RESOLVE**, por maioria de votos:

Art. 1º Regulamentar a lotação dos Juízes Substitutos nas Varas do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que será por prazo indeterminado e por ordem de antiguidade.

Art. 2º A lotação dos Juízes na Varas do Trabalho de Manaus – AM e de Boa Vista – RR será precedida de publicação de Edital, para a qual se inscreverão os interessados, no prazo de cinco (5) dias.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Pleno*

§1º O candidato indicará 3 (três) Varas do Trabalho de Manaus onde pretenda ser lotado, podendo, ainda, optar pela lotação em Boa Vista – RR, sempre em obediência à ordem de antiguidade.

§2º Os Juízes Substitutos que não se inscreverem à lotação passam a integrar o quadro de reserva técnica e serão designados pela Presidência do Tribunal, conforme a necessidade do serviço.

§3º O candidato não inscrito será lotado pela ordem inversa de antiguidade.

§4º Promovido o Juiz Substituto, será aberto novo processo de lotação para a vaga.

Art. 3º O número de Juízes Substitutos fixos será correspondente ao número das Varas do Trabalho em Manaus e, pelo menos, 2 (dois) em Boa Vista - RR.

Art. 4º No caso de afastamento ou ausência do Juiz Titular das Varas de Itacoatiara, Presidente Figueiredo ou Manacapuru, que compõem a Região Metropolitana de Manaus, por período superior a 120 (cento e vinte) dias, excepcionalmente, poderá ser fixado Juiz Substituto, a critério da Presidência do Tribunal e no interesse do serviço público.

Art. 5º Nos períodos de férias e licenças dos Juízes Titulares, assumirá a titularidade o Juiz Substituto, auxiliar ou integrante do quadro de reserva técnica, observando-se, sempre que possível, a lotação de 2 (dois) Juízes por Vara.

Art. 6º Os Juízes Substitutos poderão permutar entre si as respectivas lotações, a qualquer tempo, desde que haja aquiescência dos 4 (quatro) magistrados interessados.

Art. 7º Após a fixação dos Juízes Substitutos, a designação dos mesmos para atuarem em zona ou Vara do Trabalho diversas dar-se-á apenas nos casos de permuta ou necessidade de serviço.

Parágrafo único. No caso de necessidade de serviço deverá ser esgotado, antes, o quadro de reserva técnica.

Art. 8º A administração da unidade judiciária compete ao Juiz Titular, cabendo ao Juiz Substituto auxiliá-lo nas atividades administrativas e judiciais.

§ 1º A distribuição dos processos judiciais será feita equitativa e alternadamente entre os Juízes Titulares e Substitutos que neles funcionarem, desde o ajuizamento até a sua extinção, salvo em caso de afastamento legal, quando funcionará o substituto natural.

§ 2º Em caso de extinção do processo sem resolução do mérito, reajuizada a ação, esta será distribuída por prevenção a mesma Vara do Trabalho que conheceu do processo anterior.

Art. 9º O Juiz Substituto Auxiliar, em concordância com o Juiz Titular ou Desembargador, indicará um assistente entre os servidores do quadro do Tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Pleno*

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 9 de abril de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'David Alves de Mello Júnior', written over a horizontal line.

**DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR**  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região